

com indicação dos respectivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respectiva duração;

b) Fotocópia de cartão de identificação (bilhete de identidade ou cartão do cidadão);

c) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional;

18.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo profissional que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

18.3 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de qualquer dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente descritos, determinará a automática exclusão do procedimento concursal sem possibilidade de audiência prévia.

18.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

19 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, da hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações da Turismo do Alentejo, E.R.T.

22 — O candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal, nos termos do artigo 9.º e por remissão do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página electrónica desta Entidade, por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*;

Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

25 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, por não ter sido ainda publicitada a constituição de reserva de recrutamento.

Évora, 3 de Setembro de 2010. — O Presidente da Direcção, *António Ceia da Silva*.

303686695

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 19106/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria Técnica Superior, da carreira Técnica Superior, aberto pelo Aviso n.º 1874/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de Janeiro de 2010.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, torna-se público que, após a publicação do presente aviso no *Diário da República* será afixado o Projecto de Lista de Orde-

nação Final dos candidatos, no átrio dos Serviços Centrais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sita na Rua Silvío Lima, Pólo II, 3030-790 Coimbra e disponibilizado na página electrónica <http://www.uc.pt/ftuc/drh/candidaturas/resultados/Aviso/1874/>.

Os interessados poderão, a partir desta data, dizer por escrito o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis, conforme o disposto no artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo devendo para o efeito utilizar o formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível na página electrónica da FTUC em <http://www.uc.pt/ftuc/drh/candidaturas>. (não carece de fiscalização do Tribunal de Contas)

16 de Setembro de 2010. — O Director, *Professor Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

203718584

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia

Aviso n.º 19107/2010

1 — Nos termos do disposto do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 31 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 26.º da referida Portaria, para a contratação por tempo indeterminado de dois Técnicos Superiores para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, que integra os Serviços Comuns da FP — IE.

2 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina -se à ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

4 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa -se nas instalações da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade 1649-013 Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

- a) Gestão financeira de Projectos;
 - b) Organização dos processos de aquisição e a celebração dos contratos para a aquisição de bens e serviços, nos termos das disposições legais vigentes;
 - c) Preparação da informação contabilística com vista à prestação de contas e elaboração dos Relatórios de Actividades da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação;
 - d) Conferência e controlo orçamental por classificação económica e fontes de financiamento;
 - e) Contabilização e registo no sistema Oracle Financials das obrigações contabilísticas do ensino superior público, despesa e receita;
 - f) Análise crítica e elaboração de relatórios de informação financeira;
 - g) Elaboração e análise de balancetes financeiros;
 - h) Utilização de sistemas de informação e bases de dados.
- 6 — Posicionamento remuneratório previsto:

O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Habilitações literárias: Licenciatura em Economia, Gestão ou área afim.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos de admissão:

8.2.1 — Nos termos na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.2.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8.2.3 — Por despacho do Senhor Reitor de 31 de Março de Abril de 2010, tendo em conta a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — A formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível no site da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (www.fp.ul.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 10h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (Divisão Administrativa e Financeira — Recursos Humanos), sita na Alameda da Universidade 1649-013 Lisboa, acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — O formulário de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade, número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional complementares e das respectivas durações;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação de mérito;
- f) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — Métodos de selecção: são adoptados os seguintes métodos:

- a) Provas de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) os métodos de selecção, são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por força do previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a não ser que o candidato afaste por escrito os métodos de selecção supra indicados.

13 — Se o número dos candidatos for superior a 100, os métodos de selecção são: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

14 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas, em conjugação com as cláusulas 11, 12 e 13:

Quanto a 11):

$$CF = 50 \% PC + 25 \% AP + 25 \% EPS$$

Quanto a 12):

$$CF = 30 \% AC + 70 \% EAC$$

Quanto a 13):

$$CF = 60 \% PC + 40 \% EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;
 PC = Prova de Conhecimentos;
 AP = Avaliação Psicológica;
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
 AC = Avaliação Curricular;
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — Dada a natureza urgente do procedimento, e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

16 — Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem -se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

17 — Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

18 — Entrevista profissional de selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

19 — Avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

20 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

e) Entrevista profissional de selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Exclusão e notificação de Candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma

das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

25 — A prova de conhecimentos é de natureza teórica, sem consulta e de realização individual, com a duração máxima de duas horas e versará sobre as actividades referidas na caracterização do posto de trabalho e na legislação a seguir indicada:

Legislação Função Pública:

a) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

a) Portaria n.º 1633/2007, de 29 de Dezembro (fichas e competências SIADAP);

b) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

e) Estatutos da Universidade de Lisboa: Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de Agosto;

f) Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa: publicados no DR através do Despacho n.º 23 160/2009, de 21 de Outubro de 2009;

g) Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa: publicados no DR através do Despacho n.º 23 161/2009, de 21 de Outubro de 2009;

h) Acesso aos Documentos Administrativos: Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto;

i) Princípios Éticos da Administração Pública;

j) Acolhimento e Atendimento ao Público: Decreto -Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

k) Código do Procedimento Administrativo;

l) Constituição da República Portuguesa.

Outra Legislação:

c) Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

d) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 38/2007, de 13 de Agosto e 48/2006, de 29 de Agosto;

e) Lei de Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

f) Códigos das Rubricas de Classificação Económica — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;

g) RAFE — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

m) Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

n) Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos 2010 (FCT);

o) Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica: Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto;

p) CIBE — Portaria n.º 671/2000 de 17 de Abril;

q) Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação — Autores: Domingos Cravo; João Carvalho; Orlando Fernandes; Susana Silva (Editora: Rei dos Livros);

r) Gestão Orçamental Pública — Autores: Ana Calado Pinto e Paula Gomes dos Santos.

26 — Composição do Júri de selecção:

Presidente — Doutora Rosa de Jesus Ferreira Novo, Professora Associada e Subdirectora da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Doutor Natércio Augusto Garção Afonso, Professor Associado e Subdirector do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal — Lic.ª Carmina dos Anjos Pequeto Cardoso, Secretária Coordenadora do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Doutora Maria Ângela Perpétua Rodrigues, Professora Auxiliar e Subdirectora do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal — Lic.ª Sandra Paula Gorgita Meneses, Chefe de Divisão dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Instituto (www.fp.ul.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

30 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

31 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento, de acordo com informação constante no *site* www.dgap.gov.pt, FAQ's — Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 26 de Agosto de 2010. — A Directora, Prof.ª Doutora Luísa Barros.

203714996

UNIVERSIDADE DO MINHO

Instituto de Letras e Ciências Humanas

Despacho n.º 14826/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 da Deliberação do Conselho de Gestão n.º 14/2010, de 17 de Maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 153, de 09 Agosto de 2010, tendo em conta o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade de gestão do Instituto de Letras e Ciências Humanas:

1 — Subdelego na Doutora Ana Gabriela Vilela Pereira Macedo, Directora do Centro de Estudos Humanísticos, competência para a prática dos actos previstos na referida deliberação, nomeadamente nas alíneas b), h) e i), bem como na alínea d), desde que haja cabimento nas verbas afectas ao Centro de Investigação:

b) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

h) Autorizar despesas com a realização de conferências ou participação em encontros científicos, por verbas provenientes da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, sem prejuízo do que for previsto nas normas dos programas ou projectos financiados por aquela Fundação, e em harmonia com os pontos 1.4 do Despacho RT-18/2008, de 7 de Março, e 1.3 do Despacho RT-18/2009, de 9 de Março;

i) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de € 10.000,00, sempre que realizados exclusivamente no âmbito da actividade científica e tecnológica, nos termos previstos no artigo 5.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e desde que haja cabimento nas verbas afectas ao respectivo Núcleo ou Centro de Investigação, designadamente, as dotações do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET e I&D, enquadradas no respectivo Centro;

d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00 sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e a alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-